Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.03.24 13:11:34 -0300
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.03.24 13:11:34 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017 | Ano III | Edição nº 368 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Concursos Públicos / Processos Seletivos 6
Convocação 6
Atos Administrativos 6
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP

CONTRATO N° 36/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 16 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Douglas de Moraes Norbeato

E-mail institucional: douglas@norbell.com.br

E-mail pessoal: douglas@norbell.com.br

Assinatura:_____

CONTRATO Nº. 36/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP, com sede, domicílio e foro na Rua Campos Sales, nº 401, Jardim Aeroporto, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita sob CNPJ nº 08.690.750/0001-44, neste ato representada por seu representante legal Sr Douglas de Moraes Norbeato, portador do RG nº 25.610.783-X e do CPF nº 249.437.108-24, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 28/2017, referente ao Convite de Preços nº 19/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Referente a Contratação de empresa para prestação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

de Serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme especificações abaixo:

• Análise de processo de aposentadoria e demais benefícios previdenciários, com confecção dos cálculos dos respectivos proventos;

• Elaboração de Nota Técnica em processos de aposentadoria e demais benefícios previdenciários, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado;

• Regularização e manutenção junto ao Ministério da Previdência Social do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

• Adequação da Legislação Municipal Previdenciária ao que dispõe a Constituição Federal e suas Emendas;

• Orientação e treinamento no sistema COMPREV, quanto aos documentos necessários, certidão do TCE, envio dos requerimentos e acompanhamentos de cada solicitação;

• Atendimento às demandas do Instituto de Previdência e solicitações dos seus órgãos de governança, contemplando:

• Atendimento pessoal – Visita presencial na sede da autarquia previdenciária contratante, previamente agendada, para acompanhamento, orientação, esclarecer e assessorar a tomada de decisões dos gestores, contemplando Gestão de Benefícios Previdenciários;

• Atendimento telefônico aos gestores do RPPS; pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o preço total, líquido e certo, de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA;

b) prestar aos profissionais da empresa CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE;

c) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 – multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

pela sua inexecução parcial;

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

02 Executivo –020500 Administração – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 19/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 16 de março de 2017.

Maurício Bronca

CONTRATANTE

Norbell Assessoria & Consultoria S/S Ltda Epp

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marilia Paz Borges Berteli

RG nº. 42.214.361-3

CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli

RG nº. 30.744.355-3

CPF nº. 292.106.448-08

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: CIRURGICA RIOPRETANA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimento nutricional, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações em anexo.

Valor: R$ 1.240,00.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

Data: 23/03/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: RIBEIRO & NUNES DROGARIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimento nutricional, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações em anexo.

Valor: R$ 16.617,60.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

Data: 23/03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: S & D MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimento nutricional, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações em anexo.

Valor: R$ 32.209,80.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Saúde.

Data: 23/03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: NILSON RUVIERI 00525323805.

Objeto: Contratação de empresa para reforma, ampliação e adequação do "Centro de Reabilitação" conforme especificações contidas em anexo.

Valor: R$ 117.675,76.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.51.91 Obras Em Andamento – 10.301.0120.1009.0000 Ampliação da Unidade Básica de Saúde..

Data: 23/03/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: MPLEAL ASSESSORIA & MARKENTIG.

Objeto: A contratação de empresa de prestação de serviços na área de turismo para desenvolver o Plano Diretor de Turismo da cidade e montar todo o processo do MIT – Município de Interesse Turístico, conforme especificações do Anexo I, conforme especificações contidas em anexo.

Valor: R$ 6.000,00

Dotação: DOTAÇÃO: 02 EXECUTIVO – 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos profissionais – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

Data: 23/3/2017.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2016, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos dispostos no inciso 2.3 do Edital 01/2016, na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP de 23/03/2017 a 30/03/2017. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente.

CARGO- ASSISTENTE SOCIAL

1- MANOELA MARY AFONSO

CARGO- TÉCNICO AGROPECUÁRIO

1- ALDO LUIZ ALVES

CARGO- OPERADOR DE MÁQUINAS

1- WILSON JOSÉ GONÇALVES

Município de Orindiúva, 22 de março de 2017.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros Atos

ACÚMULO DE CARGO
ATO DECISÓRIO Nº 07/2017

SILVANA REZENDE ANDRADE NUNES, RG: 121.956.104-6 SSP/SP Professora Municipal de Educação Básica – PMEB III, na disciplina de Ciências, cargo de provimento efetivo nos termos do Edital nº 02/2000, na EMEF "Joaquim Mendonça" em Orindiúva, acumula cargo de PEB-I-SQC-II-QM-SE na EE "Arthur Francisco Andrighetti" em Cardoso, afastada junto a entidade conveniada com a pasta SPV, encontra-se

lotada na EMEF Joaquim Mendonça em Orindiuva SP.

Decisão: Acumulação Legal, nos termos da alínea "a", do inciso XVI do Artigo 37, da Constituição Federal.

Orindiúva, 23 de Março de 2017.

Comissão Municipal de Avaliação de Situações de Acúmulo de cargo/emprego/função da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva